
**EDITAL Nº 016/2026 DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FAPEMIG
(PIBIC/FAPEMIG) 2026-2027**

A Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade do Vale do Sapucaí – Proppes/Univás, desempenhando suas funções de apoiar a Pesquisa Científica na Univás, está disponibilizando por meio deste edital, a submissão de propostas para contemplação de bolsas de Iniciação Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, de acordo com a quota do programa chamado PIBIC/FAPEMIG, segundo os critérios estabelecidos abaixo.

O programa está subordinado à Coordenadoria de Pesquisa da Univás, Colegiado de Pós-graduação e Pesquisa e à FAPEMIG.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Incentivar a participação de alunos de graduação da Univás em projetos de pesquisa;
- 1.2. Incentivar a realização de pesquisa pelo corpo de docentes na Univás;
- 1.3. Proporcionar ao bolsista, orientado por um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos;
- 1.4. Estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições dos projetos de pesquisa deverão ser realizadas no período de **23 de março de 2026 a 03 de abril de 2026**, essa data é improrrogável;

2.2 Para proceder à inscrição, o professor/orientador deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.ead.univas.edu.br/course/view.php?id=7444>, digitando seu código de acesso e senha da Univás Virtual, clicar em Iniciação Científica e, dentro dessa sala, acessar PIBIC - FAPEMIG e fazer o upload do projeto de pesquisa em pdf.

3. PÚBLICO-ALVO

- 3.1. O presente Programa deverá atender:
 - 3.1.1. Professores pertencentes ao corpo docente da Univás que possuem, no mínimo, a titulação de Mestre; e
 - 3.1.2. Alunos de graduação regularmente matriculados na Univás que atendam às normas do presente Edital.

4. ITENS FINANCIADOS

4.1. Serão contemplados com bolsa, 21 (vinte e um) Projetos de Iniciação Científica apresentados por docentes pertencentes aos cursos de graduação e pós-graduação Stricto sensu da Univás;

4.2. As vagas ofertadas no presente edital terão vigência de maio de 2026 a janeiro de 2027, totalizando 12 (doze) meses de desenvolvimento do projeto de Iniciação Científica. O pagamento das bolsas compreenderá 9 (nove) parcelas mensais, iniciando-se em maio de 2026, sendo a primeira parcela creditada no mês de junho de 2026, perfazendo o total de 9 (nove) parcelas consecutivas;

Parágrafo único. A diferença entre a vigência acadêmica de 12 (doze) meses e o pagamento de 9 (nove) parcelas decorre do calendário de implementação da quota institucional concedida pela FAPEMIG para o ciclo 2026–2027, não havendo prejuízo ao cumprimento integral do plano de trabalho aprovado.

4.3. Bolsas de Iniciação Científica:

4.3.1. As bolsas serão pagas mensalmente pela FAPEMIG, em uma conta bancária do aluno;

4.3.2. O valor da bolsa será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, conforme tabela vigente da FAPEMIG atualizada em 12 de julho de 2025;

4.3.3. A bolsa tem caráter transitório, não sendo possível acumular bolsa e nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza, exceto bolsas assistenciais, de manutenção ou permanência, de acordo com FAPEMIG (Deliberação nº 184 de 14/06/2022).

5. IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PIBIC/FAPEMIG

5.1. Não serão aceitas propostas de orientadores sem título de Mestre ou Doutor ou ainda não pertencentes ao quadro de docentes da Univás;

5.2. Não serão aceitos projetos de Iniciação Científica que já foram contemplados em outros editais, ou que estejam sendo executados, seja com bolsa ou na modalidade voluntária.

6. NORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Para proceder à inscrição, o professor/orientador deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.ead.univas.edu.br/course/view.php?id=7444>, digitando seu código de acesso e senha da Univás Virtual, clicar em Iniciação Científica e, dentro dessa sala, acessar PIBIC - FAPEMIG e fazer o upload o projeto de pesquisa em pdf., no qual deve constar:

6.1.1 Título do Projeto;

6.1.2 Resumo;

6.1.3 Palavras-Chave;

6.1.4 Introdução;

6.1.5 Objetivos;

6.1.6 Justificativa;

6.1.7 Metodologia;

6.1.8 Cronograma das atividades;

6.1.9 Referências bibliográficas;

6.1.10 Orçamento.

6.2 O projeto submetido não deverá trazer nenhuma menção ao autor desse. A identificação se dará pelo título do trabalho.

6.3 Fazer o upload do formulário que destaca o somatório das produções científicas do período 2020-2026, conforme modelo do anexo 1 deste edital.

6.4 Encaminhar, via e-mail (apoioacademicopos@univas.edu.br), o parecer do CEP ou CEUA antes do início do processo de coleta e produção dos dados.

6.5 Para os projetos da área de humanas, a apresentação do parecer do CEP fica a critério do orientador do projeto, que assume inteira responsabilidade pela observação dos preceitos éticos na sua realização.

6.6 Professores-orientadores, com títulos de Doutores ou Mestres, poderão apresentar-se como orientadores em quantos projetos desejarem inscrever, porém será permitido que somente 1(um) projeto por orientador seja desenvolvido.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação das propostas será realizada pela Comissão Interna de Seleção (CIS), no dia **06 a 14 de abril de 2026;**

7.2. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo que as 21 (vinte e uma) propostas melhor classificadas serão contempladas com bolsas da FAPEMIG;

7.2.1 Os critérios de classificação se darão da seguinte forma: a proposta apresentada terá uma pontuação de 0 a 60 pontos, somada ao resultado do currículo Lattes do professor, com pontuação de 0 a 40 pontos;

7.2.2 Não serão considerados para o PIBIC-FAPEMIG, projetos cuja metodologia da pesquisa utilizada seja exclusivamente revisão de literatura.

7.3. Critérios de Classificação:

7.3.1. As propostas que preencherem todos os requisitos constantes deste edital serão classificadas segundo os seguintes critérios:

a) mérito do projeto;

b) mérito acadêmico do orientador.

7.3.2. O projeto que não conseguir nota superior a 60% (sessenta por cento) será desclassificado;

7.3.3. A ordem de classificação dos projetos submetidos a esse programa terá vigência de um ano a partir do início da bolsa (conforme item 8.1 deste edital);

7.3.4. Prevalecerá como critério para desempate, sucessivamente, maior pontuação obtida em:

a) mérito do projeto;

b) mérito acadêmico do orientador.

7.3.5. O número máximo de projetos contemplados com bolsa, para este edital, é limitado a **UM** projeto por orientador, obedecendo ao critério de melhor classificação.

7.4. Resultado da seleção

7.4.1. A lista dos projetos e o número de identificação profissional do orientador contemplados no PIBIC/FAPEMIG estará disponível no site da Univás (www.univas.edu.br) a partir do dia **17 de abril de 2026**.

8. VIGÊNCIA DAS BOLSAS

8.1. As bolsas ofertadas no presente edital terão vigência de **maio de 2026 a janeiro de 2027**, estando sujeitas a possíveis alterações a critério da FAPEMIG, quando houver.

9. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ORIENTADOR E DO ALUNO NO PROGRAMA.

9.1. Do Orientador:

9.1.1. Estar cadastrado no Lattes/CNPq, com currículo atualizado nos últimos dois meses, quando do envio do projeto;

9.1.2. Estar cadastrado na Plataforma EVEREST:
http://everest.FAPEMIG.br/Usuarios/novo_usuario

9.1.3. Manter vínculo empregatício com a Universidade do Vale do Sapucaí em todo o período de vigência da bolsa;

9.1.4. **Não ter, com o aluno, vínculo conjugal ou de parentesco;**

9.1.5. Ter, no mínimo, o grau de Mestre;

9.1.6. Apresentar formalmente proposta de pesquisa, compatível com o projeto e o público-alvo;

9.1.7. Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases de execução do trabalho proposto;

9.2. Do Aluno:

9.2.1. Estar cadastrado na Plataforma EVEREST:
http://everest.FAPEMIG.br/Usuarios/novo_usuario , até o dia **25 de abril de 2026**.

9.2.2. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;

9.2.3. Estar regularmente matriculado em qualquer um dos cursos de graduação da Univas;

9.2.4. Ter cursado pelo menos o 1º período do curso de graduação, quando do início da vigência da bolsa;

9.2.5. Não estar cursando o último ano para cursos anuais, ou os dois últimos períodos para cursos semestrais, quando do início da vigência da bolsa;

9.2.6. Não ter sido bolsista excluído de outro Programa de Iniciação Científica da Univas;

9.2.7. Não ser bolsista de iniciação científica de outra agência de fomento.

10. DEVERES DO ALUNO E DO ORIENTADOR

10.1. Alunos e docentes cujos projetos de pesquisa forem aprovados no PIBIC/FAPEMIG deverão:

10.1.1. O docente deverá indicar o aluno por meio do preenchimento do Anexo 1 (<https://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp>), acessar documentos importantes, baixar e preencher o Anexo 1, e entregar a secretaria via e-mail apoioacademicopos@univas.edu.br, entre os dias **18 a 22 de abril de 2026**. O documento deverá ser **preenchido e enviado em word pelo aluno sem assinatura**.

10.1.2. A secretaria de pesquisa encaminhará um e-mail para assinatura digital do anexo 1 pelo sistema TechCert.

10.1.3 Assinar o termo de compromisso da bolsa, eletronicamente, entre os dias **28 a 30 de abril de 2026**, após cadastro do bolsista e orientador na Plataforma EVEREST da FAPEMIG;

10.1.4 O docente e o aluno contemplados neste edital, é obrigatória a presença na reunião com a Coordenadoria de Pesquisa, no dia **27 de abril de 2026**, às 17 horas, em local a ser divulgado, para esclarecimentos relacionados a Iniciação Científica;

10.1.5 Dedicar 4 (quatro) horas semanais, no mínimo, para o desenvolvimento das atividades, sob orientação do professor/pesquisador;

10.1.6. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa.

10.1.7 Entregar devidamente preenchido e assinado o Anexo 6 (Relatório Mensal de Atividades de Pesquisa), disponível em documentos úteis do menu Iniciação Científica, no site da Univás, até no máximo o dia 10 de cada mês, via Univás Virtual. O não envio do relatório implica no não pagamento da bolsa referente ao mês em que deixar de enviar, não sendo passível de restituição pela FAPEMIG;

10.1.8 Apresentar um relatório parcial até dia **30 de outubro de 2026**, Anexo 3 do site de Iniciação Científica da Univás, disponível em documentos úteis do menu Iniciação Científica, no site da Univás. A não entrega do relatório acarretará suspensão do Programa de Iniciação Científica;

10.1.9 Apresentar os resultados parciais no Congresso de Iniciação Científica a ser realizado no mês de novembro de 2026;

10.1.9. Apresentar o trabalho (final) no Congresso de Iniciação Científica a ser realizado, no mês de **novembro de 2027**;

10.1.10. Apresentar o relatório final de pesquisa, Anexo 4 do site da Iniciação Científica Univás, (**Formulário 2.11 da FAPEMIG**), disponível em documentos úteis do menu Iniciação Científica, no site da Univás, junto ao seu orientador, e enviar para o e-mail apoioacademicopos@univas.edu.br (**30 de janeiro de 2027**);

10.1.11. Publicar o trabalho nos Anais do Congresso de Iniciação Científica da Univás e incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando existir participação efetiva do bolsista;

10.1.12. É desejável que os professores orientadores publiquem os resultados da pesquisa em livro ou periódicos classificados pelo Qualis/CAPES em sua área de atuação ou em área relacionada ao tema da pesquisa, em até dois (2) anos após o término do projeto;

10.1.13. Ao orientador cabe, ainda, garantir a obediência a todas as exigências contidas neste edital e no Manual de Iniciação Científica e solicitar à PROPPES/Univás o cancelamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica, apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, caso o aluno falte com suas obrigações ou não apresente desempenho satisfatório;

10.1.14. Ao orientador, cabe incluir o nome do aluno bolsista nas publicações provenientes de trabalhos nos quais houve a participação efetiva desse;

10.1.15. Deverão dar crédito ao apoio recebido da FAPEMIG/Univás em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo aluno bolsista;

10.1.16. Alunos e orientadores devem acompanhar os comunicados da Coordenadoria de Pesquisa e Secretaria de Pós-graduação e Pesquisa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será concedida revisão do processo de seleção, bem como recursos de qualquer natureza;

11.2. Processos incompletos ou que não atenderem rigorosamente às especificações constantes deste Edital não serão apreciados;

11.3. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital;

11.4. A qualquer tempo, a PROPES/Univás, ouvido o Colegiado de Pós-graduação e Pesquisa, poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente e o atendimento aos itens deste edital;

11.5. Os pedidos de substituição ou desligamento deverão ser comunicados por escrito (e-mail), tanto pelo aluno quanto pelo orientador, mediante a apresentação do Anexo 2 (Termo de desistência e/ou cancelamento) disponível em documentos úteis do menu Iniciação Científica, no site da Univás;

11.6. Sendo o orientador, por qualquer motivo, desligado da Univás, caberá a Coordenadoria de Pesquisa indicar outro orientador ou cancelar o projeto;

11.7. Não será concedido Certificado de Participação em Programa de Iniciação Científica PIBIC/FAPEMIG a alunos que participem como voluntários do desenvolvimento de projetos contemplados com a bolsa;

11.8. Em caso de desistência de professor ou aluno do projeto, bem como impedimentos, perda de vínculo com a instituição ou outras razões devidamente justificadas, caberá à Coordenadoria de Pesquisa analisar e indicar a substituição;

11.9. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.10. Dos formulários que constarão informações pessoais dos alunos, o candidato autoriza o tratamento de dados pessoais pela UNIVÁS, entendendo-se por tratamento a especificação contida na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, sendo que esta se obriga a fazê-lo para exclusivo cumprimento deste Edital e respeitando o alcance de respectivas autorizações,

consentimentos e legítimo interesse, nos termos do art. 7º da referida lei, pelo prazo estabelecido na legislação.

11.11. O Programa de Iniciação Científica tem vigência de 1 (um) ano. O certificado será concedido somente após a apresentação do trabalho no Congresso de Iniciação Científica da Univás, ou equivalente, e a entrega dos relatórios mensais, parcial e final.

11.12. Esclarece-se que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008. Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

11.13. Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela PROPPES/Univás.

Pouso Alegre, 23 de março de 2026

Prof. Dra. Joelma Pereira de Faria Nogueira
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa
Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS

ANEXO I

Critério	Pontuação
Título de Doutor (5 pontos)	
Título de Mestre (2 pontos) (não computar caso tenha o título de Doutor)	
Artigo completo publicado ou aceito em periódico com issn ou qualis ou capítulo (aceito ou publicado) em livro com isbn (2 pontos para cada, com máximo de 20 pontos)	
Livro publicado com isbn (2 pontos para cada, com máximo de 8 pontos)	
Trabalhos completos ou resumos em anais de congresso com issn/isbn (1 ponto para cada, com máximo de 12 pontos)	
Orientação de projetos concluídos (iniciação científica, TCC, mestrado, doutorado) (0,5 ponto para cada, com máximo de 3 pontos)	
Título de Doutor (5 pontos)	
Link do Currículo Lattes	
Total Máximo 40 pontos:	

ANEXO II**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/FAPEMIG 2026-2027**

Etapa	Data
Início das inscrições das propostas	23/03/2026
Término das inscrições das propostas	03/04/2026
Início das avaliações das propostas	06/04/2026
Término das avaliações das propostas	14/04/2026
Divulgação dos resultados	17/04/2026
Entrega do Anexo I	18 a 22/04/2026
Cadastro do aluno na Plataforma EVEREST	até 25/04/2026
Reunião com novos bolsistas e docentes/orientadores	27/04/2026 às 17h
Assinatura do termo de compromisso	28 a 30/04/2026
Início da vigência das bolsas	05/2026
Entrega do relatório parcial	até 30/10/2026
Apresentar resultados parciais no Congresso de Iniciação Científica	11/2026
Apresentar resultados finais no Congresso de Iniciação Científica	11/2027
Entrega do relatório final	até 30/01/2027
Fim da vigência das bolsas	01/2027